



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 089, DE 02.08.2002



FLS.: 202

PREFEITO MUNICIPAL

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA
ÁREA TOTAL DE 3.712,50 ms2, PARA
ABERTURA DA AVENIDA CAYRES PINTO
(PROLONGAMENTO) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação
amigável ou judicial, a área de 3.712,50 ms2, dentro do perímetro urbano de
Igarapava-SP., localizada nesta cidade, de propriedade de **LAZARINI FRATELLI
(ESPÓLIO)**, para abertura da Avenida Cayres Pinto (prolongamento), cujas medidas
e confrontações, conforme memorial descritivo e croqui do imóvel que seguem anexo
e ficam fazendo parte integrante do presente, obedece as seguintes descrições:

A) - Parte do Ponto (1) um em direção ao Ponto (2)
dois, com a distância de 15,00 (quinze) metros, fazendo, portanto, frente para a
Rua Dr. Gabriel Vilela.

Do ponto (2) dois, segue em 247,50 metros (duzentos
e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) até o Ponto (3) três, em
confrontação com Vale do Rio Grande Industria e Comércio de Bebidas S/A.

Do Ponto (3) três, segue em 15,00 metros até o Ponto
(4) quatro, na confrontação com o Córrego Santa Rita.

Do Ponto (4) quatro, segue em 247,50 metros
(duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) até ao Ponto (1)
um, confrontando com Lazarini Fratelli (Espólio).

Área esta com 3.712,50 metros quadrados.

Encontra-se cadastrada nesta Municipalidade sob o nº
200 221 137.

Artigo 2º) – A área referida no artigo anterior destinar-se-á a prolongamento de
via pública.

Artigo 3º) – A desapropriação a que se refere o artigo 1º desta Lei, é declarada
de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 4º) – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos oito de agosto de 2002

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP, 02 de agosto de 2.002.

HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativos



MEMORIAL DESCRITIVO

- Título: Desapropriação de Uma Área Urbana.
- Objeto: Abertura da Avenida Cayres Pinto.
- Local: Bairro da Saudade.
- Cidade: IGARAPAVA – SP.

O presente memorial tem por objetivo a descrição de uma área, cuja finalidade será a abertura da Avenida Cayres Pinto (prolongamento).

Assim segue as distâncias e as confrontações:

“Parte do Ponto (1) um em direção ao Ponto (2) dois, com a distância de 15,00 (quinze) metros, fazendo, portanto, frente para a Rua Dr. Gabriel Vilela.

Do ponto (2) dois, segue em 247,50 metros (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) até o Ponto (3) três, em confrontação com Vale do Rio Grande Indústria e Comércio de Bebidas S/A.

Do Ponto (3) três, segue em 15,00 metros até o Ponto (4) quatro, na confrontação com o Córrego Santa Rita.

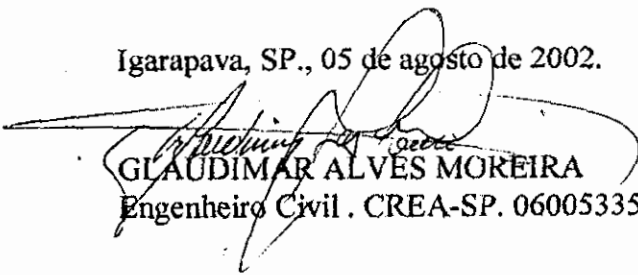
Do Ponto (4) quatro, segue em 247,50 metros (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) até ao Ponto (1) um, confrontando com Lazarini Fratelli (Espólio).

Área esta com 3.712,50 metros quadrados.

Encontra-se cadastrada nesta Municipalidade sob o nº 200 221

137.

Igarapava, SP., 05 de agosto de 2002.


GLAUDIMAR ALVES MOREIRA

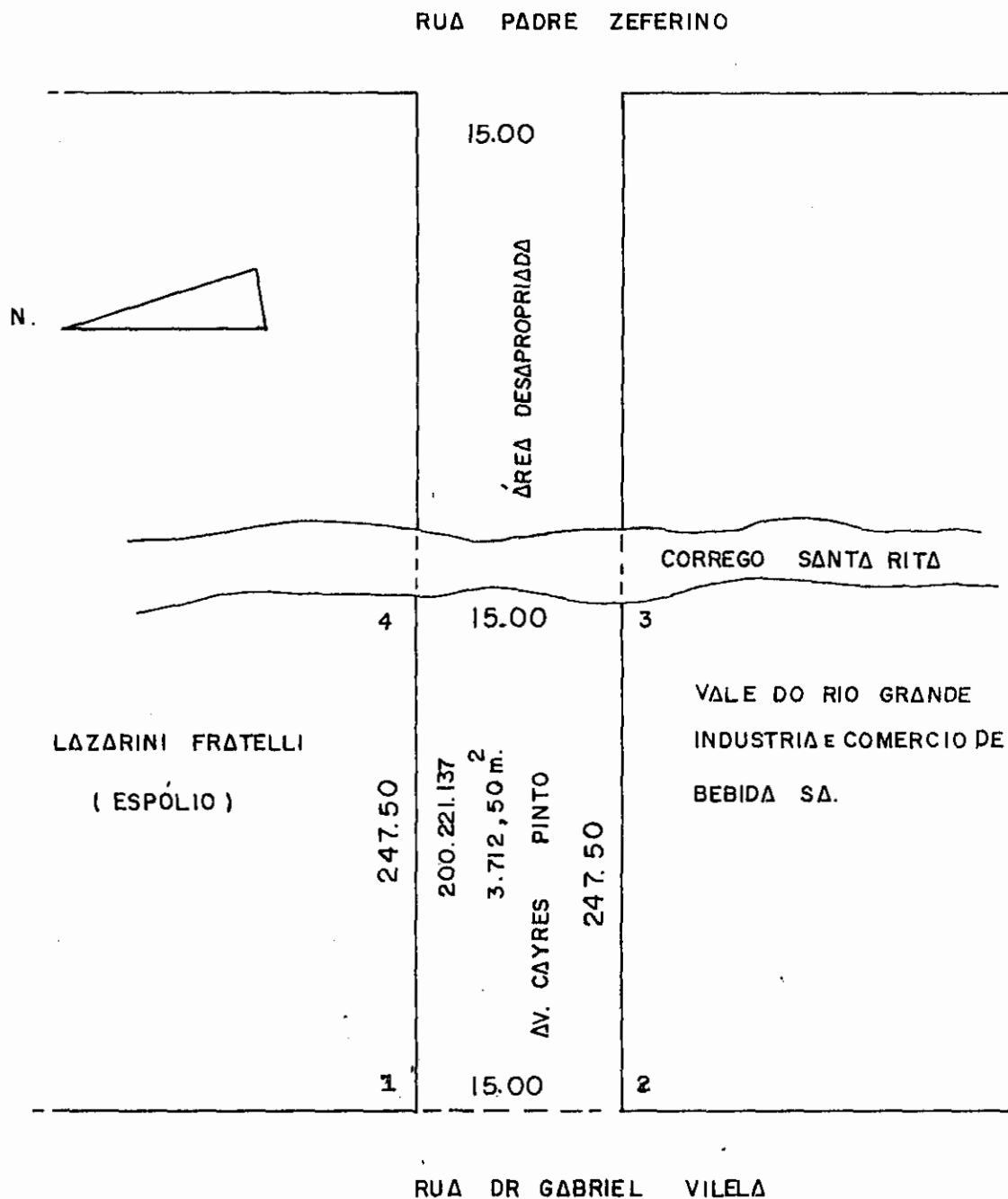
Engenheiro Civil. CREA-SP. 0600533525-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



CROQUI SEM ESCALA



LEGENDA

200.221.137 PROP. LAZARINI FRATELLI (ESPÓLIO)

ÁREA A DESAPROPRIAR

3.712,50 m.²

RESPONSÁVEL TÉCNICO